LEI Nº 4.438 DE 28 DE JANEIRO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 15 / 02 / 2011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO XIV DA LEI 4.230 DE 26 DE ABRIL DE 2002, REDUZ A CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A carga horária do titular do cargo efetivo de Assistente Social do Município de Parauapebas é de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Aos ocupantes do cargo efetivo de Assistente Social, bem como aos profissionais contratados, é garantida a adequação à jornada de trabalho alterada pela presente Lei, vedada a redução dos vencimentos e remuneração.

Art. 3º. O Anexo XIV da Lei nº 4.230 de 26 de abril de 2002, referente ao Cargo de Assistente Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	GO	SÍMBOLO	PADRÃO	REFERENCIA	CARGA HORARIA
Assistente Social	SAP	CNS	16 a 20	A e G	30 Horas

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas-PA, 28 de janeiro de 2011.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL